



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 22.397.286/0001-23**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 dias do mês de abril de 2025, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESEÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo: **a)** alteração do item 10.1, relativo à política de cobrança dos direitos creditórios elegíveis; **b)** a inclusão do “Risco de Recebimento Direto pelo Cedente” no inciso (xxi) do item 16.1, IV, “Outros Riscos”, com a consequente renumeração do inciso seguinte; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo:

a) alteração do item 10.1, relativo à política de cobrança dos direitos creditórios elegíveis, passando a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“**10.1.** O recebimento ordinário dos Direitos Creditórios Elegíveis será efetuado pelo **CUSTODIANTE**, observado o disposto na regulamentação aplicável, sendo certo que recursos provenientes dos pagamentos efetuados pelos Devedores serão automaticamente direcionados para a Conta da Classe.”*

b) a inclusão do “Risco de Recebimento Direto pelo Cedente” no inciso (xxi) do item 16.1, IV, “Outros Riscos”, com a consequente renumeração do inciso seguinte, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“**16.1.** Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a **ADMINISTRADORA** mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há*



H Σ M Σ R A

garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo os Cedentes, a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, a **CONSULTORA**, o **CUSTODIANTE**, e o **AGENTE DE COBRANÇA**, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

(...)

IV - Riscos Específicos

(...)

Outros Riscos

(...)

(xxi) Risco de Recebimento Direto pelo Cedente - Ainda que a estrutura operacional do Fundo contemple o recebimento dos pagamentos devidos pelos Devedores por meio do **CUSTODIANTE**, conforme exigido pela regulamentação vigente, existe a possibilidade de que, em situações excepcionais, valores sejam pagos diretamente ao Cedente. Nesses casos, conforme previsto nos contratos de cessão o Cedente obriga-se a repassar os recursos ao Fundo em prazo determinado. No entanto, há risco de inadimplemento, atraso ou retenção desses valores pelo Cedente, o que pode afetar a disponibilidade de recursos para pagamento das cotas do Fundo.”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão



H Σ M Σ R A

pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 22.397.286/0001-23**